



LEI MUNICIPAL Nº 4.896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia do Sepultador”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Dia do Sepultador”, conhecido como Coveiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de novembro.

Art. 2º A comemoração do “Dia do Sepultador” tem por objetivo contribuir para a valorização dos profissionais da categoria, bem como conscientizar sobre sua importante contribuição para a manutenção do sistema social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0013/2018, de
Autoria da Vereadora Tia Cleusa.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.